Ofício nº. 184/2025 Jequié – BA, 02 de Abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador

Emanuel Campos Silva

Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Exª., em tempo, estamos encaminhando para apreciação o presente projeto de lei abaixo, a fim de que seja analisado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

PROJETO DE LEI Nº 10/2025 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA INCLUSÃO DA AGÊNCIA REGULADORA REGIONAL DE JEQUIÉ PARA OS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO– ARJES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Assinado de forma digital por ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Dados: 2025.04.02 09:26:13 -03'00'

Zenildo Brandão Santana

=Prefeito Municipal=

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 10/2025.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso **Projeto de Lei nº 10/2025** que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento do exercício financeiro de 2025, com a finalidade de viabilizar a inclusão da **Agência Reguladora Regional de Jequié para os Serviços de Saneamento Básico – ARJES**, criada pela **Lei Municipal nº 2.120, de 13 de janeiro de 2020**.

A criação da ARJES atende a uma necessidade institucional do Município de dispor de um ente autárquico, dotado de autonomia técnica, administrativa e financeira, para regular, fiscalizar e controlar os serviços públicos concedidos, permitidos, autorizados ou delegados pelo Poder Público Municipal.

Contudo, como a autarquia foi instituída por norma própria, sua inclusão no orçamento anual exige, nos termos da legislação vigente, a abertura de crédito especial, consoante preceitua o art. 41, inciso II, combinado com o art. 42 e o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

O presente Projeto de Lei, portanto, objetiva garantir suporte orçamentário à ARJES, permitindo sua estruturação inicial, com a criação de dotações específicas para pessoal, custeio e investimentos, possibilitando o início efetivo de suas atividades institucionais.

Diante do exposto, solicito a apreciação da presente proposição, reiterando os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito de Jequié, 02 de Abril de 2025.

ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Assinado de forma digital por ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Dados: 2025.04.02 09:26:31 -03'00'

Zenildo Brandão Santana

=Prefeito Municipal=

PROJETO DE LEI Nº 10/2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA INCLUSÃO DA AGÊNCIA REGULADORA REGIONAL DE JEQUIÉ PARA OS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – ARJES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com o objetivo de incluir a unidade orçamentária da **Agência Reguladora Regional de Jequié para os Serviços de Saneamento Básico – ARJES**, criada pela **Lei Municipal nº 2.120, de 13 de janeiro de 2020**.

Art. 2º- O crédito especial de que trata o artigo anterior será destinado à criação de dotações orçamentárias necessárias ao funcionamento da ARJES, abrangendo despesas com pessoal, custeio e investimentos, conforme especificado no ANEXO ÚNICO.

Art. 3º- Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata esta Lei decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual, superávit financeiro e ou excesso de arrecadação nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para compatibilizar a execução orçamentária com o disposto nesta Lei.

Art. 5º- As alterações orçamentárias decorrentes da presente Lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jequié, em 02 de Abril de 2025.

,

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal de Jequié

ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Assinado de forma digital por ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Dados: 2025.04.02 09:26:50 -03'00'

ANEXO ÚNICO

(Projeto de Lei nº 10/2025)

Órgão:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade:	02.02 – ARJES
Função:	17 - Saneamento
Subfunção:	125 – Normatização e Fiscalização
Programa:	0010 – Transforma Jequié
Atividade:	4.003 – Manutenção das Atividades da ARJES
Natureza:	3.1.90 3.3.90 4.4.90
Valor:	R$800.000,00 (oitocentos mil reais)